



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0773, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 01/05 ]

### SUMÁRIO

AVISO DE ANULAÇÃO: Páginas.....01/01  
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS: Páginas.....01/05

#### AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.1205/2020

A Prefeitura Municipal de Passagem Franca - MA, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto da Tomada de Preços acima mencionada cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica, nas áreas de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas no Município de Passagem Franca, que estava suspensa desde a data de 19 de junho em atendimento ao ofício nº 177/2020 do Ministério Público, a **ANULAÇÃO**, da referida Tomada de Preço, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças, Srª. Leyla Andrea Saba de Torres Pereira. Passagem Franca – MA, 08 de julho de 2020, Publique-se.

#### PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

ATA DE ASSEMBLEIA DA UNIÃO ARTÍSTICA PASSAGENSE OCORRIDA EM 3 DE JULHO DE 2020

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte, na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em sala da Vivenda Didica Pessoa e Espaço Cultural Flor do Bacuri, sita à rua Siqueira Campos, número oitocentos e quinze, às nove horas e trinta minutos, sob a presidência de Jean Carlos Aires da Silva, teve início a Assembleia da Sociedade União Artística Operária Agrícola Passagense, CNPJ: 13.183.266/0001-69, com a finalidade única de deliberar sobre a reforma atualizadora de seus Estatutos, conforme o Edital número um, de vinte e dois de junho do ano

fluyente, publicado no Diário Oficial do Município de Passagem Franca, do dia vinte e cinco seguinte, à página um. Reunião realizada sob as condicionalidades fáticas do estado pandêmico mundial. Compareceram e votaram presencialmente os seguintes sócios: Jean Carlos Aires da Silva, Leila Maria Silveira Cavalcante Aires, Jonas Sipaúba Borges Santiago, Levindo Sipaúba Borges Santiago, Rita de Cássia Teixeira de Miranda Pessoa, Hugo Vitor Cardoso Rosa, Antônio Luiz Pessoa, Rosineide Oliveira, Antônio Reinaldo Silveira Cavalcante, Nilson Soares Guimarães, Clodoaldo Silva Fernandes, Adelina Souza, Antônio José Almeida, Manoel Messias de Souza, Denilson Soares Guimarães; votaram por representação e procuração, consoante Edital, os sócios Antonio Fonseca dos Santos Neto, Lúcia de Fátima Lopes Borges, Maria do Socorro Santos dos Santos, Leonício Aires da Silva, Diná Lopes Braga e Rita Maria Borges Wanderley; os sócios Luiz Valmizio Vieira, Eliane Maria Silveira e Jeane Coutinho Brito, registraram seus votos de forma concomitante à reunião presencial, através de registro eletrônico, na plataforma digital que serve à comunicação entre os sócios na rede mundial. De forma unânime, todos votaram a favor da aprovação da proposta de reforma dos Estatutos adotados quando da fundação da entidade, no ano de mil e novecentos e trinta e quatro, reforma estatutária acatada consoante projeto ampla e previamente distribuído com os sócios atuais da entidade, elaborado por decisão da Diretoria, com apoio técnico jurídico do sócio diretor-orador, advogado e professor Antonio Fonseca dos Santos Neto, com assessoria em gratuidade cívica do advogado e acadêmico, passagense, Thiago Rogério Lopes do Nascimento. Proposta vazada nos seguintes termos: "ESTATUTO DA SOCIEDADE UNIÃO ARTÍSTICA PASSAGENSE Capítulo I Da sociedade e seus fins Art. 1º A Sociedade União Artística Passagense, fundada a 23 de junho de 1934, na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, onde tem sua sede, à rua São Pedro, s/n, é uma instituição que tem como finalidade a promoção do desenvolvimento humano, intelectual e da Cultura em geral, sem fins econômicos, constituída nos termos do capítulo II, título II, do Código Civil. § 1º Esta entidade é constituída de pessoas físicas que a ela se filiem como associadas efetivas, nas condições e forma previstas neste Estatuto. § 2º Consoante os fins

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal N° 370 de 24 de abril de 2017



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0773, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 02/05 ]

apontados no *caput*, são estatuídos como objetivos permanentes da União Artística Passagense os que vêm inscritos a seguir: 1 – recepcionar e manter-se fiel aos princípios da solidariedade e cooperação para a grandeza da vida social que orientaram uma geração de passagenses a fundar, há mais de oito décadas, a União Artística Operária Agrícola Passagense; 2 – promover a grandeza cultural passagense, realçando suas singularidades e orientando sua atividade na evidência de que a comunidade na qual existe é uma fração viva da humanidade; 3 – apoiar as iniciativas da experiência social referidas à elevação da condição humana, pelo cultivo dos valores passagenses historicamente elaborados, suas tradições e a ambiência nas quais referencia sua formação histórica e social; 4 – contribuir, inclusive estabelecendo parcerias de caráter contratual, com organismos públicos e privados que sejam referidos aos seus fins e à consecução de seus objetivos; 5 – atuar pro ativamente em estreita colaboração com as iniciativas comunitárias concernentes à Educação, às Artes, ao Ambiente e sua defesa, por compreender que a condição civilizatória que expressam sejam universais e imprescindíveis na construção do viver ético e na paz; 6 – defender o patrimônio histórico passagense, material, imaterial, natural, e as manifestações culturais em suas diversas expressões, notadamente as de caráter literário, cantante e dançante. § 3º Para a consecução de seus objetivos, a União Artística Passagense instituiu em sua estrutura, e mantém, a Academia Passagense de Letras e Artes, organismo que funciona com Regimento próprio. § 4º A União não se engajará em atividade de caráter partidário. Capítulo II Dos associados e titulados Art. 2º São associadas efetivas pessoas civilmente maiores de idade e que estejam no pleno gozo da cidadania jurídica, admitidas por manifestação formal de vontade, apresentação interna de três membros efetivos e aprovação pela maioria absoluta da Diretoria. § 1º São fundadores aqueles que, aderindo à ideia de sua criação, subscreveram os atos e atas constitutivos originais da Sociedade, em 1934. § 2º São titulados como honorários os que de qualquer modo, e sem pertencerem à Sociedade lhe emprestem suas simpatias, estima e solidariedade e desde que tenham reconhecida contribuição à cultura, artes e outros fazeres que expressem grandeza junto à comunidade das nações e, particularmente, da parcela da humanidade que está em Passagem Franca. § 3º Sócios beneméritos, não pertencentes à entidade, são as pessoas físicas e jurídicas civilmente constituídas e que concorram com meios para que a União e sua Academia alcancem sua objetivação historicamente estatuída. § 4º A titularização de associados honorários e beneméritos depende de proposta fundamentada e deliberação da Diretoria por maioria absoluta. § 5º Serão desligados, à luz da justa causa, os

associados efetivos que atentarem contra os legítimos interesses da entidade, garantida ampla defesa e o recurso à Assembleia Geral, além do quórum da maioria absoluta para as deliberações atinentes. § 6º A cassação de títulos honrosos e de benemerência terão idêntico encaminhamento do que trata o parágrafo anterior. § 7º Constitui justa causa para o desligamento de sócio efetivo: a) deixar de cumprir as regras deste Estatuto; b) que atrasar pagamento de anuidade ou mensalidade, conforme estabelecido em modo regular; c) engajar-se em atividade que afronte os princípios e impeça a realização dos objetivos estatuídos. § 8º Ainda que sujeitos ao conjunto normativo geral deste Estatuto, os membros titulares da Academia de Letras e Artes têm seu próprio Regimento Interno. Art. 3º São direitos dos associados: 1 – participar de todas as iniciativas da entidade, em conformidade com a estrutura e dinâmica de seu funcionamento; 2 – dirigir-se à Diretoria Executiva, quando esta estiver reunida, para defender suas propostas de novos associados; 3 – requerer convocação extraordinária da Assembleia Geral e tomar conhecimento de qualquer assunto de interesse geral ou particular da entidade; Parágrafo único – O associado e titulado de qualquer categoria não responde pessoalmente pelas obrigações de caráter financeiro e patrimonial contraídas pela pessoa jurídica associativa. Art. 4º O associado deverá: 1 – cumprir o presente Estatuto; 2 – aceitar e exercer os cargos administrativos, comissões e tarefas que lhe forem incumbidos pela entidade, salvo quando apresente motivos justos e poderosos de recusa; 3 – ser presente a todas as sessões e reuniões, havendo-se, nelas, com o máximo respeito; 4 – trabalhar tanto e quanto possível pelo bem estar material e moral da entidade, numa ação conjunta e harmônica, nunca desviando-se em grupos hostis dentro da entidade; 5 – prestar, na ocasião da sua posse de qualquer cargo eleito, o seguinte compromisso: “Prometo sobre minha palavra de honra concorrer quanto em mim couber para o engrandecimento desta Sociedade, cumprindo o Estatuto e exercendo com zelo e fidelidade, o cargo para que fui eleito/a”; 6 – pagar as obrigações financeiras associativas, no caso, a anuidade ou mensalidade, condizente, e que é a fonte precípua de manutenção da entidade, estabelecida regularmente pelas suas instâncias deliberativas. CAPÍTULO III Das instâncias e organismos vinculados Art. 5º A União Artística Passagense se organiza do modo seguinte: 1 – Assembleia Geral; 2 – Diretoria; 3 – Comissão Fiscal e Sindicante; 4 – Academia Passagense de Letras e Artes. Art. 6º A Assembleia Geral é a máxima instância, composta pelo conjunto dos sócios efetivos em dia com os deveres associativos, com atribuições dispostas neste Estatuto, entre elas, obrigatoriamente, as de deliberar sobre a destituição de dirigentes, prestação de contas, reforma

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0773, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 03/05 ]

estatutária e dissolução da entidade, e que se reúne, pelo menos, uma vez por ano, com pauta obrigatória e previamente divulgada, cabendo-lhe decidir sobre alienação de bens e direitos, dentre outros. Parágrafo único – A Assembleia Geral é a instância superior para conhecer e deliberar sobre recursos de decisões tomadas nas demais instâncias e órgãos. Art. 7º A Diretoria é composta de diretor-executivo, vice-diretor, secretário, tesoureiro geral e vice tesoureiro, aos quais, de modo colegial, cabe dirigir a entidade. § 1º Ao diretor executivo compete: 1 - representar a entidade em suas relações, podendo, em assuntos na esfera judicial, autorizado pela diretoria, constituir procurador; 2 - convocar e presidir as sessões e demais reuniões da diretoria e da assembleia geral, com pauta previamente anunciada, dia e hora; 3 - assinar os atos inerentes ao funcionamento da entidade; 4 - designar comissões que auxiliem em ações específicas concernentes à realização das tarefas estatutariamente permitidas. § 2º O vice-diretor executivo substitui o titular em suas faltas e impedimentos e o sucede em caso de vacância, podendo assumir, com a chancela da diretoria, tarefas específicas concernentes aos objetivos da entidade. § 3º Ao secretário cabe cuidar do expediente e de todo o ciclo escritural relacionado à vida associativa, à exceção da matéria financeira, e será substituído pelo vice-diretor em seus impedimentos e faltas. § 4º Ao tesoureiro compete: 1 - arrecadar a receita, pagar a despesa que for autorizada pela Diretoria Executiva e escriturar em suporte próprio de escritura contábil, e tudo fixar em relatórios semestrais, podendo buscar o concurso de profissional especializado na realização de sua atribuição básica. § 5º O vice tesoureiro substitui o titular em seus impedimentos e faltas, sucede-lhe em caso de vacância. Art. 8º A Comissão Fiscal e Sindicante, eleita simultaneamente à Diretoria, mas dela distinta e com regime funcional próprio fixado no Regimento, será composta por três associados e terá por atribuição precípua fiscalizar com o máximo critério tudo quanto for de interesse da entidade em matéria econômica e financeira, emitindo relatório e parecer atinentes à respectiva execução, além da incumbência de sindicância em casos concernentes a desligamento ou destituição de membros, por tudo isso oferecendo documentos preparatórios de decisões, na forma de parecer, a serem submetidos às instâncias decisórias. § 1º A Diretoria e a Comissão Fiscal e Sindicante serão eleitas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, tendo por quórum de instalação a maioria absoluta dos associados aptos a votar, admitindo-se o exercício do voto por carta e sobrecarta aos residentes fora do município sede, observando as cautelas que garantam o sigilo do voto, tudo dado em processo eleitoral em que o sufrágio se dará em chapas previamente inscritas, admitindo-se ainda votação por

procuração em todas as decisões da entidade a associados que se encontrem fora do município da sede quando de sua ocorrência. § 2º É vedado ao sócio ocupar, ao mesmo tempo, cargos da Diretoria e de membro da Comissão Fiscal e Sindicante. Art. 9º A Academia Passagensense de Letras e Artes, composta de 40 (quarenta) membros com vinculação perpétua, é um instrumento que organiza e realiza a ação cultural do conjunto da Sociedade, com estrutura e regimentação interna próprias, orientada por seus documentos fundamentais, em nada podendo contrariar os princípios e objetivos histórica e formalmente estatuídos. Parágrafo único – A condição de membro da Academia não tem implicação vinculante no sentido do que estatui o art. 2º, facultada a uma só pessoa integrar, ou não, ao mesmo tempo, o quadro de associados efetivos da União e o quadro da Academia, inclusive simultaneamente ocupar cargos e funções diretivas de uma e da outra. Art. 10 Em busca da plena realização de seus objetivos, a União Artística Passagensense poderá constituir representante e se fazer representar junto a órgãos públicos ou privados de deliberação coletiva previstos em diploma legal ou estatuto social. Art. 11 O exercício pleno dos direitos associativos, inclusive os de votar e ser votado, salvo as situações reconhecidamente excepcionais, depende da situação de regularidade do associado com seus deveres associativos. Parágrafo único – Não há vinculação de votos para a Diretoria e Comissão Fiscal e Sindicante. Art. 12 Será de maioria absoluta o quórum de instalação de qualquer sessão da entidade, exceto das reuniões da Academia que não sejam de eleição de membros titulares e de sua direção. § 1º Salvo as exceções estabelecidas neste Estatuto e na própria lei, as decisões dos colegiados serão tomadas em consonância com pauta previamente fixada e conhecida na forma disposta no ato de convocação. § 2º Em casos caracterizados de absoluta excepcionalidade, pode a presidência, por vontade expressa de um terço dos associados aptos, instalar seus trabalhos, em segunda convocação, com interstício de pelo menos duas horas entre a primeira e segunda convocações e nos termos do artigo 59 do Código Civil. § 3º Caso seja mais oportuno e em proveito da participação de um maior número de associados, pode ser instituída a realização de sessão da entidade ou reunião meramente administrativa por meio eletrônico, de forma remota com o suporte de tecnologias midiáticas, mediante comunicação prévia e seguindo as demais determinações deste Estatuto, de tudo extraído-se os respectivos sumários com vistas aos registros em suporte de papel, obrigatoriamente chancelados por quem a presidiu, secretariou e fiscalizou. § 4º Dispositivo de regimento interno disporá do quanto de faltas e condições de impedimento que possam caracterizar, ou não, justa causa para

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0773, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 04/05 ]

desligamento de membros da Diretoria e da Assembleia Geral. Art. 13 O mandato da Diretoria e da Comissão Fiscal e Sindicante tem duração de três anos, cabendo duas reconduções para o mesmo cargo e o modo de seu funcionamento e processo eleitoral respectivo terão regimento próprio. CAPITULO IV Disposições diversas, transitórias e finais Art. 14 A Academia Passagense de Letras e Artes tem como documentos instituintes próprios a "Carta da Passagem Franca" e a "Ata" instituidora, dados e assinados em 17 e 18 de janeiro do ano 2000, em sessões históricas celebrativas e inaugurais do século XXI e, aditivamente, o "Decálogo da Academia Passagense", adotado por compromisso subscrito de trinta e quatro fundadores e de quatro sucessores de suas cadeiras vitalícias, tudo decidido e dado a termo no livro dos registros da União e publicações formais no jornal periódico "Folha Franca". Parágrafo único – O livro "Passagenses do Século XX", contém, nas suas folhas, mecanicamente numeradas de um a dez, e verso, os autógrafos dos que, sócios ou não da União, chancelaram, instituindo, a Academia Passagense de Letras e Artes, primariamente chamado de "Instituto Passagense de Cultura, Artes e Letras ou Academia Passagense de Letras", livro que continuará servindo ao registro concernente às sessões especiais e de outros atos que envolvam a entidade. Art. 15 Os "Estatutos da União Artística Operária Agrícola Passagense", adotados na sessão fundadora de 23 de junho de 1934, e legalmente dados a registro público, no livro 2 e sob número de ordem 6 – às folhas 11 a 16, lavrado em 16 de dezembro de 1934, na cidade de Picos, hoje Colinas, então sede da Comarca, documento que é objeto da presente atualização estatutária, passa a constituir doravante apenas uma referência oficial-histórica da existência desta entidade e perene homenagem a seus fundadores. Art. 16 O dia 23 de junho, aniversário da União e sua efeméride máxima, enseja motivo para as devidas celebrações e como parte dessa recordação festiva será conferida a comenda máxima da Sociedade e do seu soligueu acadêmico, consistente na medalha e diploma "Rio das Inhumas e dos Aranhins", com os atributos, forma e rito previstos no Regimento Geral, limitando sua concessão a uma por ano, a contar do ano 2000. Art. 17 A União Artística Passagense somente poderá ser dissolvida por manifesta vontade da maioria absoluta dos associados efetivos, em sessão convocada para esse fim, com quórum de instalação de dois terços dos ditos associados em situação estatutariamente regular e das normas gerais do Direito Civil brasileiro. Art. 18. A destinação do patrimônio em caso de dissolução da entidade será resolvida consoante o previsto no artigo 61 do Código Civil. Art. 19 A atual diretoria cumprirá seu mandato inteiramente, exercitando as competências dispostas no art. 6º, findo o qual será devidamente

sucedida pela que for eleita na forma estatutária ora adotada. § 1º Os membros fiscais e sindicantes, em conjunto, compõem a Comissão Fiscal e Sindicante de transição até exaurido o mandato. § 2º Na ocorrência de vacância de cargos na atual diretoria serão eles preenchidos por sucessores eleitos para completar o tempo do mandato diretorial. Art. 20 A reforma deste Estatuto somente poderá ocorrer por Assembleia Geral instalada com o quórum de dois terços dos sócios efetivos regulares e deliberação da maioria absoluta dos associados presentes. Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias de deliberação, a partir da Diretoria". No decorrer da Assembleia, alguns sócios fizeram declaração de voto, sob diversas formas e meios, na sala virtual, além de outras manifestações pertinentes, a saber: às 9h51 o presidente Jean Aires anunciou que havia aberto a sessão "da União Artística com o objeto de atualização de seu Estatuto"; 10h05, a sócia Lúcia Borges comunicou à assembleia, pelo presidente, ter, já, enviado sua procuração; às 10h21, Fonseca Neto declara que vota "a favor" da matéria em pauta, e que será exercido esse sufrágio por representação em instrumento procuratório, acrescentando seu entendimento "de que estamos dando um passo seguro em direção ao futuro de nossa entidade"; 10h42, o sócio Hugo Victor diz que sugeriu uma leitura do projeto, em reunião, com distanciamento, e se aprova a proposta e, em se concordando "com tudo aplica-se como está [e] nos pontos que houver ou se houver discordância, retira do texto ou melhora e aprova o restante ou o seu todo"; às 10h45, o sócio Livindo Santiago diz que é "a favor de estruturar o prédio. Quanto a uma doação, tem que ser bastante discutido porque aqui na nossa cidade foi fundada uma loja da maçonaria e está precisando de um prédio"; 10h53, a sócia Leila Maria declara seu voto favorável à "reforma e atualização estatutária" da União; 10h55, Rita Borges declara seu voto favorável, por representação, desejando "pleno sucesso à Assembleia"; 10h59, Fonseca Neto volta a se manifestar, agora a propósito da fala do sócio Livindo Santiago, lembrando ao colega que hoje "estamos deliberando – apenas – sobre a atualização estatutária [e que a] proposta sobre o prédio, será encaminhada depois"; Livindo diz, às 11h., que está "assinando o livro"; 11h01, Socorro Santos diz que enviou sua procuração, e que seu voto é pela aprovação estatutária; 11h03, Rita Borges declara seu voto "pela aprovação estatutária"; 11h54, o sócio Reinaldo Cavalcante diz que "tendo lido o novo estatuto [...] também voto pela aprovação do novo estatuto"; 12h09, a sócia Jeane Brito declara que leu "o Estatuto e sou favorável à sua aprovação"; 12h54, Eliane Silveira diz que acha "prudente aos que estão na Passagem Franca uma leitura de todo Estatuto, pois quando estamos reunidos mesmo sendo em número reduzido, nos leva uma compreensão melhor! Juntos somos mais"; às

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017



# Município de Passagem Franca - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASSAGEM FRANCA - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0773, QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2020 [ PÁG. 05/05 ]

13h27, a propósito de ideia do sócio Hugo Victor, o presidente diz que “a Diretoria leva em consideração e respeita a opinião de todos os seus sócios” e que eles podem discutir “e qualquer ressalva ou sugestão de sócio poderá ser manifestada aqui mesmo no grupo e será transcrita para a Ata da Assembleia que atualizará o Estatuto”; 13h27, o sócio Hugo Victor, diz “positivo”; 13h36, Fonseca Neto lembra que a leitura pode ser feita e a eventual ausência temporária do presidente solicita que o vice ou outro diretor o faça, observando que o ambiente físico da reunião e sua ambiência remota “é como se fossem um salão [e que o] mundo virtual é um grande aliado da transparência”; às 15h56 o sócio Hugo Victor declara seu voto dizendo que “tendo lido o novo Estatuto acho que está dentro dos parâmetros legais de um bom estatuto, por isso meu voto é favorável à sua implantação” e mais declara que acredita “que foi pelo presidente descartada por isso passei na casa do Toinho e assinei na frequência , o meu número de ordem é o 6, é bom que os sócios que aqui residem deem a sua assinatura pois é importante para a Ata tanto quanto o voto” e ainda mais sugere, às 16h26, ao presidente, “que o voto aceito pelo grupo o mesmo valha como assinatura virtual para efeito de ata [...] Para aqueles que residem fora”; Livindo apoia essa posição de Hugo Victor logo a seguir: “parabéns pela sua colocação meu irmão Hugo”; 16h56, Luiz Valmizio diz que vota pela “reforma estatutária e bom trabalho a todos os sócios envolvidos no trabalho”; 17h22, o próprio sócio Valmizio diz que não está conseguindo postar sua procuração”; às 17h44, Fonseca Neto indaga se a sócia Eliane Silveira já votou, pois é “também uma idealizadora dessa proposta de renovação”; 17h52, a sócia Eliane Silveira declara seu voto favorável, concordando “com essa nova roupagem no estatuto, assim poderemos pensar no futuro outras significantes mudanças para esse gigante adormecido!. Impossibilitada de sair pois BH está com todo comércio fechado, assim não tenho como escanear a procuração!”. Convém assinalar que durante a assembleia que repercutiu muito no grupo decisor a situação em que se encontram duas valorosas colegas, e sócias, Jeane Coutinho Brito e Deane Coutinho Brito, desde a madrugada nas ante salas e UTI de hospitais em Teresina, com seu genitor, Benigno das Chagas Brito, que, por fim, ainda no tempo concomitante com esta assembleia de sócios, veio a falecer, na parte da tarde; desse fato, ficam

nos anais da reunião as manifestações da nossa entidade e de cada sócio em particular, em especial às companheiras enlutadas; ainda assim, com elevado sentido de entrega, Jeane lavrou seu voto, como linhas atrás vem declarado por ela, a partir da capital do Piauí; e nos anos anais da União será arquivado, inteiramente, o *print* de toda a assembleia, feito da conta de watzap “União Artística – TP”. Presidente declarou encerrada a assembleia, às dezoito horas, declarando por conseguinte a aprovação, por unanimidade, da proposta de atualização estatutária sob apreciação e votação dos sócios presentes e representados, cujo texto integral, vem, acima, inteiramente transcrito no corpo desta ata, declarando, ademais, que acolhe como válidos, em respeito ao esforço de manifestação do direito de sócio e da ainda maior legitimidade deste ato decisório, os votos dos sócios Eliane Maria Silveira, Luiz Valmizio Vieira e Jeane Coutinho Brito, e, por fim, em face da indubitável manifestação da maioria de mais de dois terços, ou mais de três quintos dos sócios legalmente constituídos, sem contestação de nenhum feito, declarar aprovado o Estatuto da União Artística Passagensense, que terá valimento imediato para a Sociedade que regula, e valimento erga omnes, ou para todos, a partir da respectiva publicação e registro atinentes. E de tudo isso, eu, Antônio Luiz Pessoa, secretário, designado ad-hoc, lavrei esta ata que vai assinada por mim, e pelo presidente, lastreando-nos, nas chancelas infirmadas de aprovação lançadas pelos participantes da assembleia no Livro de Atas em uso corrente, às folhas 48v. e 49 e em exemplar impresso do próprio Estatuto aprovado. Passagem Franca, 3 de julho de 2020.

Jean Carlos Aires da Silva  
Presidente

Antônio Luiz Pessoa  
Secretário ad hoc

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Praça Presidente Médice, 503, Centro  
CEP: 65.680-000 – Passagem Franca – MA

Site: [www.passagemfranca.ma.gov.br](http://www.passagemfranca.ma.gov.br)

Marlon Saba Torres

Prefeito

Leyla Andréa Saba de Torres Pereira

Sec. Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 370 de 24 de abril de 2017